INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITA

CNPJ/MF nº 46.782.474/0001-33

Pelo presente instrumento particular, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do ato declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.782.474/0001-33 ("Fundo").

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) Em 11 de julho de 2023, foi publicado regulamento do Fundo, constando que o prazo de duração do Fundo seria de 20 (vinte) anos, contados a partir da data da primeira integralização de cotas do Fundo ("Cotas"), quando na realidade o prazo de duração do Fundo é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, previsão esta que se manteve no regulamento do Fundo até a presente data.

**RESOLVEM:**

(i) Aprovar a alteração reatroativa do regulamento do Fundo desde 11 de julho de 2023, com a finalidade exclusiva de retificá-lo para constar que o prazo de duração do Fundo e da Classe é de 10 (dez) anos, contados a partir da primeira integralização de Cotas, sem qualquer alteração em relação às demais disposições do referido regulamento e das demais versões dos regulamentos subsequentes ao regulamento do Fundo datado de 11 de julho de 2023,

(ii) Considerando o item (i) acima, a alteração constante do capítulo II, artigo 03, do regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme a seguir:

*"**Artigo 03.** O Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos contados da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o Prazo de Duração."*

(iii) Considerando o item (i) acima, a alteração constante no capítulo III, artigo 04, do Regulamento do Fundo, passando a vigorar conforme a seguir:

*"**Artigo 04.** Esta Classe goza de prazo de duração total de 10 (dez) anos contados da data da primeira integralização de Cotas, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, mediante proposta da Gestora e aprovação em Assembleia de Cotistas."*

(iv) Ratificar as demais versões do Regulamento do Fundo, a partir de 11 de julho de 2023, no que se refere as demais matérias; e

(v) Aprovar e Consolidar a nova versão do Regulamento conforme a minuta constante no Anexo I ao presente instrumento, que passa a vigorar a partir da presente data, sem prejuízo das retificações retroativas deliberadas acima.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

Assinado eletronicamente por:
Antonella Amaral Giancoli
CPF: 177.319.578-61
Data: 24/04/2026 14:48 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

*Administradora*

Assinado eletronicamente por:
Cristiano de Freitas Pardi
CPF: 071.737.228-61
Data: 28/04/2026 13:53 -03:00

Assinado eletronicamente por:
PAULO SERGIO GOBBO MARINS
CPF: 125.512.258-76
Data: 28/04/2026 13:14 -03:00

CONTEA CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA.

*Gestora*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTEA CAPITAL TRENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITA

CNPJ/MF nº 46.782.474/0001-33

Anexo I – Regulamento